

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA – CADE
ATA DA 452ª SESSÃO ORDINÁRIA DE JULGAMENTO
(publicada no Diário Oficial da União de 01.10.2009 n.º 188, Seção 1, páginas 40 e 41)

Às 10h30m do dia trinta de setembro de dois mil e nove, o Presidente do CADE, Arthur Sanchez Badin, declarou aberta a presente sessão. Participaram os Conselheiros do CADE Fernando de Magalhães Furlan, Vinícius Marques de Carvalho, Olavo Zago Chinaglia e Carlos Emmanuel Joppert Ragazzo. Ausente, justificadamente, o Conselheiro César Costa Alves de Mattos. Presentes o Procurador-Geral Interino do CADE, Gilvandro Vasconcelos Coelho de Araújo, o representante do Ministério Público Federal, Antonio Augusto Brandão de Aras e o Secretário do Plenário Substituto, Bruno Corrêa Burini.

O Conselheiro Fernando de Magalhães Furlan, em nome do Conselho Administrativo de Defesa Econômica, o Dr. Túlio Freitas do Egito Coelho, em nome da classe dos Advogados e o Dr. Antonio Augusto Brandão de Aras, em nome do Ministério Público, lamentaram o passamento do ex-Conselheiro Carlos Eduardo Vieira de Carvalho, rendendo-lhe homenagens. Recomendou-se a transmissão dos votos de pêsames aos familiares.

Julgamentos

01. Averiguação Preliminar n.º 08012.005994/2004-65

Representante: Leopoldo Ubiratam Carreiro Pagotto

Representado: Sindicato das Empresas de Artes Fotográficas/SP - SEAFESP

Advogados: Luiz Eduardo de Odivellas Filho, Luiz Roberto Weishaupt Solveira de Odivellas, Tiago Caiuby Ariani e outros

Relator: Conselheiro Fernando de Magalhães Furlan

O processo foi adiado a pedido do Presidente Arthur Sanchez Badin.

02. Processo Administrativo n.º 08012.006241/1997-03

Representante: Francisco Vicente P. Catunda

Representados: Associação de Drogarias do Brasil – Rede Economia; Coelho e Araújo Ltda. – Drogaria Tati; Droga Centro Drogas e Medicamentos Ltda. – Drogaria Nossa Sra. de Fátima; Droga Vila Dimas Ltda. – Drogaria DrogaFuji; Drogafarma Comércio e Participação Ltda. – Drogaria Santa Mônica; Drogalago Produtos Farmacêuticos Ltda.; Drogaria Distrital Lago Ltda.; Drogaria Distrital Ltda. (102) Sul; Drogaria Nacional Ltda.; Drogaria 104 Sul; Drogaria 209 Sul Ltda.; Drogaria 211 Sul; Drogaria 3 Irmãos Ltda., Drogaria 313 Sul; Drogaria 313 Ltda.; Drogaria 314 Sul Ltda.; Drogaria Aki Tem Ltda.; Drogaria Alameda Ltda. – Drogaria DrogaFuji; Drogaria Alterosa; Drogaria Asa Sul Ltda. – Santa Maria; Drogaria Atlântida Ltda.; Drogaria Brasil Ltda.; Drogaria Brasília; Drogaria Centro e IV Ltda., Drogaria Brasil Ltda.; Drogaria CNB Ltda., Drogaria Comercial Sul Ltda. - Drogaria DrogaFuji; Drogaria do Jaime Ltda.; Drogaria Drogafone Ltda.; Drogaria DrogaFuji Ltda.; Drogaria Drogaminas Ltda.; Drogaria Drogarex Ltda.; Drogaria Drogasília Ltda.; Drogaria Drogazan Ltda.; Drogaria Drogazan; Drogaria e Perfumaria Natal Ltda.; Drogaria e Perfumaria União Ltda. – Distrital CNB; Drogaria Everton Ltda.; Drogaria Gama Sul Ltda.; Drogaria Globo; Drogaria Globo Ltda.; Drogaria Goyas Ltda.; Drogaria Hoje Ltda. – Drogaria Globo; Drogaria Ítalo Ltda. – Drogaria DrogaFuji; Drogaria Kifarma Ltda.; Drogaria Lux Ltda.;

Drogaria Marco Ltda.; Drogaria MegFarma Ltda.; Drogaria Metr pole Ltda.; Drogaria Minas Gerais; Drogaria Natal; Drogaria Nossa Senhora do Lago Ltda.; Drogaria Octogonal Ltda.; Drogaria Oeste Ltda. – Kifarma Gama; Drogaria Op o; Drogaria Patr cia Ltda.; Drogaria Pen nsula Sul; Drogaria Polyana; Drogaria Para do DI Ltda. – Drogaria DrogaFuji; Drogaria Regina Ltda.; Drogaria Ros rio Ltda.; Drogaria S.O.S. Ltda.; Drogaria Samaritana Ltda.; Drogaria Santa Maria; Drogaria Santa Maria Ltda.; Drogaria Santa M nica; Drogaria S o Jos  Ltda.; Drogaria S o Sebasti o Ltda. – Drogaria Globo; Drogaria Simone Ltda.; Drogaria Syra Ltda.; Drogaria Vison Ltda.; Drugstore 302 Sul Ltda. – Drogaria Natal; Drugstore 706 Norte Ltda.; Freitas e Lopes Ltda. – Santa Paula; Medicamentos Centro-Oeste Ltda. – Drogaria Santana; Omega Com rcio Santa Paula; Medicamentos Centro-Oeste Ltda. – Drogaria Santana; Omega Com rcio de Produtos Farmac uticos Ltda. – Farmacenter; Omega Com rcio e Distribuidora de Produtos Farmac uticos Ltda. – Drogaria Farmacentes; Pague Menos Com rcio de Produtos Farmac uticos Ltda. – Drogaria DrogaFuji; Quadra Oito Ltda.; RDC Medicamentos Ltda. – Drogaria Op o; Souza Filho Medicamentos Ltda. – Drogaria DrogaFuji e os Srs. Adalberto de Ara jo Santana; Aldemir Ara jo Santana; Alvaro Jos  da Silveira;  lvaro Silveira Junior; Arnaldo Amaral Rodrigues; Carlos Alberto Mitral Pereira; Dioscesmar Felipe de Faria; Edmilson Correia de Barros; Jos  Ant nio C. Fontes; Jorge Luiz de Castro Vieira; Geovane Iber  Cavalcanti de Freitas; Ivan Baeta; Jos  Aparecido Junqueira Guimar es; Rui de Oliveira; Rui Mendon a Ribeiro; Walter dos Santos; e William C sar Santana
Advogados: Fabiano de Cristo Cabral Rodrigues, F bio de Oliveira Rodrigues, Luciene Nascimento Chaves, Valbiclea Vieira Pinheiro, Waldemir Pinheiro Banja, Wellington Queiroz, Daniele Strohmeier Gomes, Raul Fernandes Junior e outros
Relator: Conselheiro Paulo Furquim de Azevedo

O processo foi adiado a pedido do Presidente Arthur Sanchez Badin.

04. Ato de Concentra o n.  08012.005134/2009-36

Requerentes: Primav Ecorodovias S.A. e Concession rias das Rodovias Ayrton Senna e Carvalho Pinto S.A.

Advogados: Rabih A. Nasser, Luciana B. Costa e outros

Relator: Conselheiro Fernando de Magalh es Furlan

O processo foi adiado a pedido do Conselheiro Relator.

06. Processo Administrativo n.  08012.004484/2005-51

Representante: SEVA Engenharia Eletr nica S.A.

Representada: Siemens Vdo Automotive Ltda.

Relator: Conselheiro Fernando de Magalh es Furlan

O processo foi retirado a pedido do Conselheiro Relator.

17. Averigua o Preliminar n.  08012.003918/2005-04

Representante: SDE “Ex-officio”

Representada: Telemar Norte Leste S.A.

Advogados: Jana na Diniz da Gama, Ana Paula Barcelos de S  e outros

Relator: Conselheiro Fernando de Magalh es Furlan

O processo foi adiado a pedido do Conselheiro Relator.

18. Averigua o Preliminar n.  53500.012194/2005

Representante: Empresa Brasileira de Telecomunica es S.A.

Advogados: José Del Chiaro Ferreira da Rosa, Andrea Fabrino Hoffmann Formiga e outros

Representada: Telemar Norte Leste S.A.

Advogados: Flávia Rocha e Cintia Schaimberg

Relator: Conselheiro Fernando de Magalhães Furlan

O processo foi adiado a pedido do Conselheiro Relator.

09. Ato de Concentração n.º 08012.009768/2008-87

Requerentes: Magnesita Refratários S.A.; Rhône Holdings III LLC.

Advogados: Barbara Rosenberg, José Carlos da Matta Berardo, Flávio Lemos Belliboni e outros

Relator: Conselheiro Vinícius Marques de Carvalho

Decisão: O Plenário, por unanimidade, decidiu nos termos do voto do Conselheiro Relator.

10. Ato de Concentração n.º 08012.005839/2009-53

Requerentes: Barcelona Comércio Varejista e Atacadista S.A., Companhia Brasileira de Distribuição

Advogados: José Carlos da Matta Berardo, Barbara Rosenberg e outros

Relator: Conselheiro Vinícius Marques de Carvalho

Decisão: O Plenário, por unanimidade, decidiu nos termos do voto do Conselheiro Relator.

11. Ato de Concentração n.º 08012.006315/2009-80

Requerentes: Venice Fundco Limited, Viking Moorings Holdings Limited.

Advogados: Cristianne Saccab Zarzur, Fabricio Antonio Cardim de Almeida e outros

Relator: Conselheiro Vinícius Marques de Carvalho

Decisão: O Plenário, por unanimidade, decidiu nos termos do voto do Conselheiro Relator.

15. Ato de Concentração n.º 08012.006299/2009-25

Requerentes: International Business Machines Corporation e SPSS Inc.

Advogados: Pedro Alberto do Amaral Dutra e Eduardo Caminati Anders

Relator: Conselheiro Olavo Zago Chinaglia

Decisão: O Plenário, por unanimidade, decidiu nos termos do voto do Conselheiro Relator.

16. Ato de Concentração n.º 08012.006367/2009-56

Requerentes: Monsanto do Brasil Ltda. e Milenia Agrociências S.A.

Advogados: José Inácio Gonzaga Franceschini, Regina Lynch e outros

Relator: Conselheiro Carlos Emmanuel Joppert Ragazzo

Decisão: O Plenário, por unanimidade, decidiu nos termos do voto do Conselheiro Relator.

14. Ato de Concentração n.º 08012.005898/2009-21

Requerentes: Akzo Nobel N.V., Campina Participações e Chemcraft do Brasil Tintas e Vernizes Ltda.

Advogados: José Inácio Gonzaga Franceschini, Renata Semin Tormin, Peregrino Dias Rosa Neto, Thiago Werner Ramasco e outros

Relator: Conselheiro Olavo Zago Chinaglia

Dr. José Inácio Gonzaga Franceschini, patrono da Requerente Akzo Nobel N.V., proferiu sustentação oral.

Decisão: O Plenário, por unanimidade, aprovou a operação sem restrições, impondo multa por intempestividade, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

07. Ato de Concentração n.º 08012.004257/2009-50

Requerentes: Aspen Global Incorporated e Glaxo Group Limited.

Advogados: Gustavo Lage Noman, Helena Monteiro de Lima, Leonardo Pimentel Bueno e outros

Relator: Conselheiro Fernando de Magalhães Furlan

Decisão: O Plenário, por unanimidade, aprovou a operação sem restrições, impondo multa por intempestividade, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

08. Ato de Concentração n.º 08012.007848/2008-06

Requerentes: Landi Renzo S.p.A. e Lovato Gas S.p.A.

Advogados: Gustavo Lage Noman, Leonardo Pimentel Bueno, Tito Amaral de Andrade e outros

Relator: Conselheiro Vinícius Marques de Carvalho

Decisão: O Plenário, por unanimidade, aprovou a operação sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

13. Ato de Concentração n.º 08012.001236/2009-82

Requerentes: Evialis do Brasil Nutrição Animal Ltda. e Malta Cleyton do Brasil S.A.

Advogados: André Cutait de Arruda Sampaio, Renata Fonseca Zuccolo e outros

Relator: Conselheiro Olavo Zago Chinaglia

Decisão: O Plenário, por unanimidade, não conheceu da operação, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

05. Ato de Concentração n.º 08012.002687/2009-37

Requerentes: The Gores Group LLC e Gigaset Communications GmbH

Advogados: Marcelo Calliari, Joana Temudo Ciafarani, Carla Nadeu e outros

Relator: Conselheiro Olavo Zago Chinaglia

Decisão: O Plenário, por unanimidade, aprovou a operação sem restrições, impondo multa por intempestividade, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

03. Petição n.º 08700.001571/2009-22

Requerente: Itap Bemis Ltda.

Advogado(s): Francisco Ribeiro Todorov, Paula Farani de Azevedo e outros

Relator: Conselheiro Carlos Emmanuel Joppert Ragazzo

Após o voto-vista do Conselheiro Fernando de Magalhães Furlan, o julgamento foi suspenso em virtude de pedido de vista do Presidente Arthur Sanchez Badin.

12. Ato de Concentração n.º 08012.009679/2007-50

Requerentes: Amil Assistência Médica Internacional Ltda. e Organização Médica Clinihauer Ltda.

Advogados: Laércio Nilton Farina, Denis Alves Guimarães e outros

Relator: Conselheiro Olavo Zago Chinaglia

Decisão: O Plenário, por unanimidade, aprovou a operação com as restrições de adequação da cláusula de não concorrência, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

19. Requerimento n.º 08700.001369/2009-09

Requerentes: Whirlpool S.A., Ernesto Heinzelmann, Laércio Hardt, Gilberto Heinzelmann, Dário Gert Isleb, Dailson Farias, Michael Inhetvin, Brasmotor S.A., Whirlpool S.A. – Unidade de Negócios Embraco, Nelson Effting e Paulo Frederico Meira de Oliveira Periquito.

Advogados: Túlio Egito Coelho, Pedro S. C. Zanotta e outros

Relator: Conselheiro Carlos Emmanuel Joppert Ragazzo

Manifestaram-se o Procurador-Geral Interino, Dr. Gilvandro Vasconcelos Coelho de Araújo e o Representante do Ministério Público Federal, Dr. Antonio Augusto Brandão de Aras.

Decisão: O Plenário, por unanimidade, aprovou e homologou a celebração da proposta de Termo de Compromisso de Cessação, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

Embargos de Declaração n.º08700.002646/2009-92 no Ato de Concentração n.º 08012.011507/2008-27

Embargante: Comporte Participações S.A. (Comporte), IAC Participações e Empreendimentos Ltda. (IAC), Max Empreendimentos e Participações S.A. (Max) e Empresa de Ônibus Nossa Senhora da Penha S.A. (Penha)

Advogados: Fernando de Oliveira Marques, André Previato e Ana Carolina Lopes de Carvalho Engel

Relator: Conselheiro Vinícius Marques de Carvalho

Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu dos presentes embargos de declaração, acolhendo-os, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

Embargos de Declaração n.º 08700.003164/2009-50 no Ato de Concentração n.º 08012.002054/2009-29

Embargante: Alupar Investimento S.A.

Advogados: Vicente Bagnoli e Viviane Greche Gonçalves

Relator: Conselheiro Vinícius Marques de Carvalho

Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu dos presentes embargos de declaração e, rejeitou-os, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

Os despachos, ofícios e outros abaixo relacionados foram referendados pelo Plenário

Despachos PRES n.º 153/2009 (PA 158/1994), 154/2009 (AC 08012.003739/2008-10), apresentados pelo Presidente Arthur Sanchez Badin;

Despachos FMF n.º 27/2009 (AC 08012.008853/2008-28), ofícios n.º 2267/2009 e 2268/2009 (AC 08012.006862/2008-84), 2253/2009 e 2503/2009 (AC 08012.005134/2009-36), 2357/2009 (AC 08012.004257/2009-50), apresentados pelo Conselheiro Fernando de Magalhães Furlan;

Ofícios VMC n.º 2159/2009 e 2228/2009 (AC 08012.008455/2008-10), 2169/2009 (AC 08012.009768/2008-87), 2172/2009 (AC 08012.005179/2009-19), apresentados pelo Conselheiro Vinícius Marques de Carvalho;

Despacho CEJR n.º 26/2009 (Req. 08700.002933/2009-01), ofícios n.º 2443/2009 e 2496/2009 (AC 53500.012487/2007), apresentados pelo Conselheiro Carlos Emmanuel Joppert Ragazzo.

Aprovação da Ata

O Plenário, por unanimidade, aprovou a ata desta sessão.

Às 14h30min do dia trinta de setembro do ano dois mil e nove, o Presidente do CADE, Dr. Arthur Sanchez Badin, declarou encerrada a sessão.

Arthur Sanchez Badin
Presidente do CADE

Bruno Corrêa Burini
Secretário do Plenário Substituto